



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

CF Nº 064/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS
VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E RENNOVA
COMERCIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral, **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 1643288 – SPTC/GO, CPF nº 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG nº 2723352 – SSP/DF e CPF nº 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **RENNOVA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.597.880/0001-86, com sede na Avenida Antônio Fidelis, nº 1138, Qd. 64, Lt. 19, Sala 03, Parque Amazonas, Goiânia-GO, CEP 74.840-090, neste ato representada pelo sócio **Antônio Jair Lins de Mesquita**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG nº 3253568 – SESP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 463.698.481-15, residente e domiciliado em Goiânia, denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em decorrência do julgamento da melhor proposta, através do Processo SEI nº 202100058001305, em conformidade com o Regulamento de Compras para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização (NP 05-SD, Edição V – 15/01/2021), devidamente aprovado pela Controladoria Geral do Estado – CGE e Conselho Administrativo desta



Organização e, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.470, de 18/01/2021, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.3 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de materiais hidráulicos diversos, SOB DEMANDA, conforme necessidade, a serem utilizados na manutenção predial corretiva e preventiva da Sede, Banco de Alimentos e Unidades da OVG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições constantes do Termo de Referência nº. 019/21-CSG (V3) e Edital nº 61/21 - GAPS.

1.2. DA DESCRIÇÃO, DA FORMAÇÃO DOS LOTES E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

1.2.1 O material a ser fornecido deverá seguir as especificações dos quadros referentes aos lotes 1 e 2 abaixo:

LOTE 1							
Item	Material	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO SOLDAVEL	TUBO PVC SOLDAVEL 6M - ÁGUA FRIA - 20mm - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	BR	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
2	TUBO SOLDAVEL	TUBO PVC SOLDAVEL 6M - ÁGUA FRIA - 25mm Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	BR	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
3	TUBO SOLDAVEL	TUBO PVC SOLDAVEL 6M - ÁGUA FRIA - 32mm Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	BR	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

4	TUBO SOLDAVEL	TUBO PVC SOLDAVEL 6M - ÁGUA FRIA - 40mm Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	BR	5	R\$ 96,00	R\$ 480,00
5	TUBO SOLDAVEL	TUBO PVC SOLDAVEL 6M - ÁGUA FRIA - 50mm Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	BR	5	R\$ 91,50	R\$ 457,50
6	ADAPTADOR SOLDAVEL	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA - 20 x 1/2" Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	40	R\$ 0,60	R\$ 24,00
7	ADAPTADOR SOLDAVEL	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA - 25 x 3/4" Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	40	R\$ 0,50	R\$ 20,00
8	ADAPTADOR SOLDAVEL	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA - 32x 1" Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	10	R\$ 2,20	R\$ 22,00
9	ADAPTADOR SOLDAVEL	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA - 40 x 1.1/4" Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	5	R\$ 4,40	R\$ 22,00
10	BUCHA DE REDUÇÃO	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 20 x 25 MM Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA -	KRONA	UN	4	R\$ 0,60	R\$ 2,40
11	BUCHA DE REDUÇÃO	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 32 x 25 MM Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	4	R\$ 1,10	R\$ 4,40
12	BUCHA DE REDUÇÃO	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 40 X 32 MM Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	4	R\$ 2,50	R\$ 10,00
13	BUCHA DE REDUÇÃO	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 50 X 40 MM Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	4	R\$ 3,60	R\$ 14,40
14	CAP SOLDAVEL	25 MM Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	20	R\$ 1,10	R\$ 22,00
15	CAP SOLDAVEL	32 MM Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	10	R\$ 1,60	R\$ 16,00
16	JOELHO 45° SOLDAVEL	20MM Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	30	R\$ 1,10	R\$ 33,00
17	JOELHO 45° SOLDAVEL	25MM Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
18	JOELHO 45° SOLDAVEL	32MM Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
19	JOELHO 45° SOLDAVEL	40MM Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

20	JOELHO 45° SOLDAVEL	50MM Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	5	R\$ 7,90	R\$ 39,50
21	JOELHO 90° SOLDAVEL	20MM Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	30	R\$ 0,50	R\$ 15,00
22	JOELHO 90° SOLDAVEL	25MM Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	30	R\$ 0,70	R\$ 21,00
23	JOELHO 90° SOLDAVEL	32MM Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
24	JOELHO 90° SOLDAVEL	40MM Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
25	JOELHO 90° SOLDAVEL	50MM Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
26	JOELHO 90° SOLDAVEL	COM BUCHA DE LATAO 25X1/2 - 25MM Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
27	JOELHO 90° SOLDAVEL	COM BUCHA DE LATAO 25X3/4 - 32MM Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00
28	LUVA SOLDAVEL	20 MM Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	20	R\$ 0,60	R\$ 12,00
29	LUVA SOLDAVEL	25 MM Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	25	R\$ 0,80	R\$ 20,00
30	LUVA SOLDAVEL	32 MM Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	25	R\$ 1,90	R\$ 47,50
31	LUVA SOLDAVEL	40 MM Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	15	R\$ 3,50	R\$ 52,50
32	LUVA SOLDAVEL	50 MM Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	15	R\$ 3,70	R\$ 55,50
33	TE SOLDAVEL	20 MM Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	20	R\$ 0,90	R\$ 18,00
34	TE SOLDAVEL	25 MM Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	20	R\$ 1,10	R\$ 22,00
35	TE SOLDAVEL	32MM Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	10	R\$ 4,60	R\$ 46,00
36	TE SOLDAVEL	40 MM Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
37	TE SOLDAVEL	50 MM Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
38	PLUG ROSCAVEL	1/2 - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
39	PLUG ROSCAVEL	3/4 MM - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	15	R\$ 1,00	R\$ 15,00
40	ADESIVO PLASTICO PVC	175g - Incolor - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

41	PASTA LUBRIFICANTE	900 GR - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	TIGRE	UN	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
42	FITA VEDA ROSCA	18mmX50m - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
43	TORNEIRA BOIA	PVC COM HASTE METÁLICA - 3/4"	GARDEN	UN	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
44	TORNEIRA BOIA	AUTOMÁTICA/ELETRICA - 1/2"	ANAUGER	UN	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
45	TORNEIRA BOIA	AUTOMÁTICA/ELETRICA - 3/4"	ANAUGER	UN	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
46	TUBO ESGOTO SERIE NORMAL	Barra 6mts - 40MM - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	BR	20	R\$ 39,80	R\$ 796,00
47	TUBO ESGOTO SERIE NORMAL	Barra 6mts - 50MM - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	BR	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
48	TUBO ESGOTO SERIE NORMAL	Barra 6mts - 75MM - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	BR	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
49	TUBO ESGOTO SERIE NORMAL	Barra 6mts - 100MM - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	BR	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
50	ADAPTADOR SAÍDA VASO SANITÁRIO	ADAPTADOR DE SAÍDA PARA VASO SANITÁRIO - 100MM - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	BLUKIT	UN	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
51	JOELHO 45° ESGOTO	40MM - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
52	JOELHO 45° ESGOTO	50MM - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	15	R\$ 4,00	R\$ 60,00
53	JOELHO 45° ESGOTO	75MM - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	15	R\$ 8,50	R\$ 127,50
54	JOELHO 45° ESGOTO	100MM - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	15	R\$ 9,50	R\$ 142,50
55	CURVA 45° ESGOTO	CURVA DE 45° LONGA ESGOTO SERIE NORMAL - 40MM - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
56	CURVA 45° ESGOTO	CURVA DE 45° LONGA ESGOTO SERIE NORMAL - 50MM - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
57	CURVA 45° ESGOTO	CURVA DE 45° LONGA ESGOTO SERIE NORMAL - 75MM - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
58	CURVA 45° ESGOTO	CURVA DE 45° LONGA ESGOTO SERIE NORMAL - 100MM - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
59	JOELHO 90° ESGOTO	JOELHO DE 90° ESGOTO SERIE NORMAL - 40MM - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	10	R\$ 1,20	R\$ 12,00
60	JOELHO 90° ESGOTO	JOELHO DE 90° ESGOTO SERIE NORMAL - 50MM - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

61	JOELHO 90° ESGOTO	JOELHO DE 90° ESGOTO SERIE NORMAL - 75MM - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
62	JOELHO 90° ESGOTO	JOELHO DE 90° ESGOTO SERIE NORMAL - 100MM - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
63	CURVA 90° ESGOTO	CURVA DE 90° LONGA ESGOTO SERIE NORMAL - 40MM - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
64	CURVA 90° ESGOTO	CURVA DE 90° LONGA ESGOTO SERIE NORMAL - 50MM - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
65	CURVA 90° ESGOTO	CURVA DE 90° LONGA ESGOTO SERIE NORMAL - 75MM - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
66	CURVA 90° ESGOTO	CURVA DE 90° LONGA ESGOTO SERIE NORMAL - 100MM - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
67	LUVA SIMPLES ESGOTO	LUVA SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL - 40MM - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	30	R\$ 1,30	R\$ 39,00
68	LUVA SIMPLES ESGOTO	LUVA SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL - 50MM - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
69	LUVA SIMPLES ESGOTO	LUVA SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL - 75MM - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
70	LUVA SIMPLES ESGOTO	LUVA SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL - 100MM - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
71	TE SIMPLES ESGOTO	TE SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL - 40MM - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
72	TE SIMPLES ESGOTO	TE SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL - 50MM - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
73	TE SIMPLES ESGOTO	TE SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL - 75MM - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
74	TE SIMPLES ESGOTO	TE SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL - DN 100X50MM - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
75	TE SIMPLES ESGOTO	TE SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL - 100X75MM - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

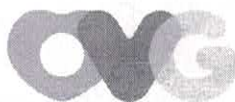
76	TE SIMPLES ESGOTO	TE SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL - 100MM - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
77	TE SIMPLES ESGOTO	TE SIMPLES ESGOTO SERIE NORMAL - 75X50MM - Marca de Ref.: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
78	CAIXA SIFONADA	CAIXA SIFONADA - GRELHA E PORTA GRELHA QUADRADA - 100x100x50mm COR: BRANCO - Marca de Referência: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
79	CAIXA SIFONADA	CAIXA SIFONADA - GRELHA E PORTA GRELHA QUADRADA - 100x150x50mm COR: BRANCO - Marca de Referência: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
80	CAIXA SIFONADA	CAIXA SIFONADA - GRELHA E PORTA GRELHA QUADRADA - 150x150x50mm COR: BRANCO - Marca de Referência: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA	KRONA	UN	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
81	CORPO CAIXA SECA	CORPO CAIXA SECA - 100x100x40mm - Marca de Referência: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA	TIGRE	UN	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
82	CORPO CAIXA SECA	CORPO CAIXA SECA - 100x100x50mm - Marca de Referência: TIGRE, AMANCO OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA	TIGRE	UN	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00

TOTAL DO LOTE 1

R\$ 1.491,60 R\$ 18.711,70

LOTE 2

1	PORTA GRELHA	PORTA GRELHA INOX - 100X100mm	RAIOINOX	UN	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
2	PORTA GRELHA	PORTA GRELHA INOX - 150X150mm	RAIOINOX	UN	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
3	GRELHA	GRELHA INOX COM PORTA GRELHA - 100X100mm (ou 10x10cm) - COM SISTEMA ABRE E FECHA (ESCAMOTEÁVEL)	RAIOINOX	UN	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
4	GRELHA	GRELHA INOX COM PORTA GRELHA - 150X150mm (ou 15x15cm) - COM SISTEMA ABRE E FECHA (ESCAMOTEÁVEL)	RAIOINOX	UN	30	R\$ 20,70	R\$ 621,00
5	ASSENTO SANITARIO	ASSENTO SANITARIO OVAL RÍGIDO CONVENCIONAL COM TAMPA - COR: BRANCO - COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	KRONA	UN	70	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
6	ASSENTO SANITARIO	ASSENTO SANITARIO OVAL RÍGIDO ELEVADO 7,5CM COM TAMPA - COR: BRANCO - COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	ASTRA	UN	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
7	SIFAO	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO 66CM - COR: BRANCO - PVC - 7/8"	KRONA	UN	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

8	SIFAO	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO 66CM - COR: BRANCO - PVC - 1.1/4"	KRONA	UN	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
9	SIFAO	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO 66CM - COR: BRANCO - PVC - 1.1/2"	KRONA	UN	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
10	VALVULA	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO - PVC - 7/8" - COM LADRÃO	KRONA	UN	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
11	VALVULA	VÁLVULA PARA TANQUE - PVC - 1.1/4" - COM LADRÃO	KRONA	UN	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
12	VALVULA	VÁLVULA INOX/METAL PARA PIA AMERICANA - 3.1/2"	PADOVA	UN	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00
13	ENGATE FLEXÍVEL	40CM X 1/2" - PVC	KRONA	UN	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
14	ENGATE FLEXÍVEL	50CM X 1/2" - PVC	KRONA	UN	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
15	ENGATE FLEXÍVEL	30CM X 1/2" - CROMADO	REMADE	UN	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
16	ENGATE FLEXÍVEL	40CM X 1/2" - CROMADO	BLUKIT	UN	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
17	CANO CHUVEIRO	CANO PARA CHUVEIRO COM LUVA 1/2 - COR: BRANCO - PVC - Mínimo: 30CM	HERC	UN	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
18	CAIXA DESCARGA	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA - COR: BRANCO - CAPACIDADE: 9 LITROS	ALUMASSA	UN	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
19	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	Com joelho - 38MM X 0,8M	KRONA	UN	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
20	ESPUDE LIGAÇÃO	ESPUDE PLÁSTICO PARA LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO - 40MM	KRONA	UN	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
21	TUBO LIGAÇÃO RÍGIDO	TUBO DE LIGAÇÃO RÍGIDO PARA VASO SANITÁRIO - CROMADO	METALFLEX	UN	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
22	CONJUNTO FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO	CONJUNTO FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - CROMADO - 10MM - KIT COM PARAFUSO, BUCHA E ARRUELA	BOGNAR	UN	30	R\$ 4,30	R\$ 129,00
23	BARRA DE APOIO	INOX - 40CM	GILSUL	UN	5	R\$ 87,00	R\$ 435,00
24	BARRA DE APOIO	INOX - 80CM	GILSUL	UN	5	R\$ 107,00	R\$ 535,00
25	ANEL DE VEDAÇÃO	COM GUIA	BLUKIT	UN	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
26	VALVULA DE DESCARGA	BASE - BITOLA - ENTRADA 1 1/2", SAÍDA 1 1/2" - MARCA DE REF.: DOCOL	DOCOL	UN	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
27	REPARO CAIXA ACOPLADA	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETA - PVC	BLUKIT	UN	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
28	REPARO VALVULA DESCARGA	1.1/2" - MARCA DE REF.: DOCOL COMPLETO	DOCOL	UN	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00
29	REPARO VALVULA DESCARGA	1.1/2" - MARCA DE REF.: HYDRA COMPLETO	HYDRA	UN	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
30	REGISTRO DE GAVETA	CROMADO - 3/4 COM ACABAMENTO EM CRUZETA	DOCOL	UN	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
31	REGISTRO DE PRESSAO	CROMADO - 3/4 COM ACABAMENTO EM CRUZETA	DOCOL	UN	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
32	REGISTRO DE PRESSAO	CROMADO - 1/2 COM ACABAMENTO EM CRUZETA	DOCOL	UN	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00
33	ACABAMENTO DE REGISTRO	CROMADO - 1/2" COM ACABAMENTO EM CRUZETA	DOCOL	UN	10	R\$ 71,00	R\$ 710,00



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

34	ACABAMENTO DE REGISTRO	CROMADO - 3/4" COM ACABAMENTO EM CRUZETA	DOCOL	UN	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
35	TORNEIRA DE JARDIM	TORNEIRA DE JARDIM - METAL CROMADO - ACABAMENTO EM CRUZETA	DOCOL	UN	5	R\$ 58,00	R\$ 290,00
36	TORNEIRA DE TANQUE	TORNEIRA DE TANQUE CURTA COM BICO - METAL/CROMADO - ACABAMENTO EM CRUZETA	DOCOL	UN	30	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
37	TORNEIRA	TORNEIRA PARA COZINHA - METAL/CROMADO - BICA ALTA - MESA/BANCADA - 1/2" - 1/4 VOLTA - COM ASPERSOR	DOCOL	UN	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
38	TORNEIRA	TORNEIRA PARA COZINHA - METAL/CROMADO - BICA ALTA - PAREDE 1/2" - 1/4 VOLTA - COM ASPERSOR	DOCOL	UN	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
39	TORNEIRA	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO - CROMADA - MESA - Modelo de ref.: Docol 1193 Nova <i>Pertutti</i> .	DOCOL	UN	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00
40	DUCHA HIGIENICA	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO E GATILHO - METAL CROMADO - Modelo de Ref.: Docol Nova <i>Pertutti</i>	DOCOL	UN	5	R\$ 173,00	R\$ 865,00
41	MANGUEIRA 5/16 CHUVEIRO	MANGUEIRA 5/16; 1,90M; COM CHUVEIRINHO EM PVC - COR: BRANCA	LORENZETTI	UN	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
42	REGISTRO DE GAVETA	REGISTRO BRUTO DE GAVETA 1" - Modelo de ref.: Docol - Europa	DOCOL	UN	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
43	REGISTRO DE GAVETA	REGISTRO BRUTO DE GAVETA 2" - Modelo de ref.: Docol - Europa	DOCOL	UN	5	R\$ 146,00	R\$ 730,00
44	TORNEIRA	TORNEIRA AUTOMÁTICA PARA LAVATÓRIO - CROMADO - BICA BAIXA - Modelo de ref.: Docol <i>Pressmatic</i>	DOCOL	UN	10	R\$ 173,00	R\$ 1.730,00
TOTAL DO LOTE 2						R\$ 2.296,70	R\$ 26.948,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO.....							R\$ 45.659,70

1.3. DOS LOTES

1.3.1. Lote 1 com 82 itens

1.3.2. Lote 2 com 44 itens

Parágrafo primeiro – Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo SEI nº 202100058001305.



Parágrafo segundo – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, SOB DEMANDA, com um prazo de entrega de até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação da OVG, observando-se as condições do Termo de Referência nº 019 V3/2021 - CSG para a entrega dos mesmos.

Parágrafo segundo - Os produtos deverão ser entregues na Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia-GO.

Parágrafo terceiro – Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência nº 019 V3/2021 - CSG.

Parágrafo quinto - Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

Parágrafo sexto - Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias.



Parágrafo sétimo - O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

Parágrafo oitavo - O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Parágrafo nono - A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

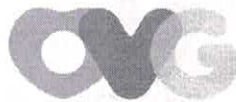
Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato serão oriundos do *Contrato de Gestão nº 001/2011*, celebrado com a Secretaria de Estado de Administração – SEAD, conforme Despacho nº 1080/2021 – DIAF – 17233 (000023776632).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de R\$ 45.659,70 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – Os valores unitários estabelecidos na cláusula primeira são fixos e irredutíveis, conforme a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo segundo – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos objetos, tais como transporte,



fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Regulamento de Compras desta Organização e da Lei Federal e Estadual que disciplina os Contratos Administrativos ou legislação aplicável, sempre precedidos de justificativa técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal) devidamente preenchido, atestado pelo gestor do contrato e acompanhado das Certidões que comprovem a devida Regularidade Fiscal e Trabalhista;

b) dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

c) verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência nº 019 V3/2021 – CSG e Edital nº 61/21 - GAPS;

d) notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência nº 019 V3/2021 – CSG e Edital nº 61/21 - GAPS, para que essa proceda às correções necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

a) executar o presente contrato em estrita conformidade com suas cláusulas e com a proposta ofertada no bojo do processo;

b) entregar o objeto, conforme especificado no Termo de Referência nº 019 V3/2021 – CSG e Edital nº 61/21 - GAPS, atendendo as condições e quantidades de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;

c) comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

d) manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE;

e) submeter-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando todas as determinações e orientações;

f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a quaisquer solicitações/reclamações;

g) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas aquisições e serviços até 25%, em regularidade com o item 15.12 disposto no Regulamento de Compras próprio da CONTRATANTE e legislação aplicável aos Contratos Administrativos;

h) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do presente ajuste, tais como as decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, despesas com transporte, distribuição, carga e descarga, assim como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completo fornecimento, que incidam direta ou indiretamente ao objeto desta contratação, bem como de eventuais custos adicionais solicitados posteriormente;

i) manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por



ocasião da habilitação no processo de aquisição;

j) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações no Termo de Referência nº 019 V3/2021 – CSG e Edital nº 61/21 - GAPS.

k) refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

l) responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e/ou à terceiros;

m) responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

Parágrafo único – A fiscalização a que se refere à alínea “e” desta cláusula não terá o condão de eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeita às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.



Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento desta Organização.

Parágrafo Segundo - Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Se o total das multas atingir valor igual a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo segundo — As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

Parágrafo primeiro – Somente serão realizados pagamentos dos itens efetivamente entregues, considerando a demanda da OVG.

Parágrafo segundo – Deverá acompanhar as notas fiscais, os comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas para a contratação.

Parágrafo terceiro – A CONTRATANTE só receberá/pagará/validará, e afins, notas fiscais emitidas pela empresa CONTRATADA, com o CNPJ constante no contrato, qualquer outra não será aceita.

Parágrafo quarto – Deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

Parágrafo quinto - O pagamento será efetuado através de transferência em conta corrente, devidamente informada pela CONTRATADA em sua proposta, qual seja:

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 1009

Conta corrente: 03071-2

Operação 013



Parágrafo sexto – A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

Parágrafo sétimo - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Parágrafo oitavo - As notas fiscais deverão destacar as retenções de imposto conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

Parágrafo nono - As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

Parágrafo décimo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo primeiro - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de



Gestão, fica resguardado o direito a rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
- c) subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 03 (três) dias corridos, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços/fornecimentos;
- e) não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;



h) outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que trata dos Contratos Administrativos.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse social e público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO

São vedadas a cessão e a transferência deste contrato, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço do rodapé desta página, não se considerando outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL
Gerência Estratégica Jurídica

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 22 de novembro de 2021.


Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG


Thomas Marcelo e Silva
Diretor Adm. e Financeiro-OVG


Antônio Jair Lins de Mesquita
RENOVA COMERCIAL LTDA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____